

**PAUTA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP - BIÊNIO 2021 - 2023**

DIA: 11/02/2022

HORA: 9 horas

LOCAL: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, 8º andar

ASSUNTOS:

- I. Discussão e Aprovação da Ata do dia 21/01/2022
  
- II. Ordem Administrativa:
  - a) Leitura de Expediente
  - b) Comunicações da Presidência
  - c) Comunicações da Corregedoria
  - d) Comunicações da Secretaria
  
- III. Ordem do dia:
  - a) Comunicações de Arquivamento
  - b) Comunicação de Prorrogação de Prazo
  - c) Conversão de Procedimento em Inquérito Civil
  - d) Relatórios Trimestrais enviados ao CSMP
  - e) Esclarecimento de prorrogação de prazo (anteriores a 2019)
  - f) Processos para julgamento

## PAUTA DIGIDOC

### a) Comunicações de arquivamento

1. Proc. 1603/2022. PJ Urbano Santos. SIMP 185-052/2020;
2. Proc. 1604/2022. 4ª PJ Pedreiras. SIMP 2971-278/2018;
3. Proc. 1605/2022. PJ Porto Franco. SIMP 297-269/2021;
4. Proc. 1606/2022. 1ª PJ Pinheiro. SIMP 1085-272/2017;
5. Proc. 1609/2022. 1ª PJ Imperatriz. SIMP 3230-253/2020;
6. Proc. 1611/2022. 1ª PJ Timon. SIMP 5646-252/2017;
7. Proc. 1613/2022. 1ª PJ Timon. SIMP 4840-252/2017;
8. Proc. 1617/2022. 1ª PJ Timon. SIMP 5096-252/2017;
9. Proc. 1615/2022. 1ª PJ Timon. SIMP 4585-252/2017;
10. Proc. 1617/2022. PJ Urbano Santos. SIMP 28-052/2018;
11. Proc. 1618/2022. 1ª PJ Timon. SIMP 146-252/2022;
12. Proc. 1620/2022. 30ª PJ Capital. SIMP 23889-500/2015;
13. Proc. 1627/2022. 1ª PJ Timon. SIMP 5316-252/2017, 4101-252/2017, 5636-252/2017;
14. Proc. 1628/2022. 1ª PJ Timon. SIMP 6146-252/2019;
15. Proc. 1629/2022. 1ª PJ Timon. SIMP 954-252/2018;
16. Proc. 1630/2022. 1ª PJ Timon. SIMP 491-252/2018;
17. Proc. 1631/2022. 1ª PJ Timon. SIMP 2561-252/2017;
18. Proc. 1632/2022. 1ª PJ Timon. SIMP 326-252/2018;
19. Proc. 1633/2022. 1ª PJ Timon. SIMP 3224-252/2017, 3799-252/2017;
20. Proc. 1634/2022. 1ª PJ Timon. SIMP 4981-252/2017, 294-252/2018;
21. Proc. 1636/2022. 8ª PJ Imperatriz. SIMP 14175-253/2019;
22. Proc. 1645/2022. 37ª PJ Capital. SIMP 13351-500/2021, 14704-500/2019;
23. Proc. 1646/2022. 3ª PJ Bacabal. SIMP 1696-257/2021;
24. Proc. 1647/2022. 1ª PJ Presidente Dutra. SIMP 575-280/2018;
25. Proc. 1649/2022. 4ª PJ Pedreiras. SIMP 460-278/2020;
26. Proc. 1650/2022. PJ Passagem Franca. SIMP 694-060/2020;
27. Proc. 1651/2022. 3ª PJ Bacabal. SIMP 465-257/2021;
28. Proc. 1653/2022. 1ª PJ Buriticupu. SIMP 496-283/2021;
29. Proc. 1655/2022. PJ Senador La Roque. SIMP 244-002/2021;
30. Proc. 1656/2022. PJ Humberto de Campos. SIMP 535-033/2018;
31. Proc. 1659/2022. 1ª PJ Buriticupu. SIMP 141-283/2022;
32. Proc. 1668/2022. 2ª PJ Porto Franco. SIMP 668-269/2019;
33. Proc. 1669/2022. PJ Amarante do Maranhão. SIMP 1143-029/2021;
34. Proc. 1670/2022. PJ Amarante do Maranhão. SIMP 1143-029/2021;
35. Proc. 1671/2022. PJ Cantanhede. SIMP 337-006/2021;
36. Proc. 1672/2022. 2ª PJ Bacabal. SIMP 33523-500/2018;
37. Proc. 1673/2022. 2ª PJ Bacabal. SIMP 766-509/2020;
38. Proc. 1674/2022. 2ª PJ Bacabal. SIMP 817-509/2021;
39. Proc. 17428/2021. 1ª PJ Timon. SIMP 332-252/2018, 333-252/2018, 334-252/2018, 3336-252/2018, 337-252/2018, 3339-252/2018,

- 3340-252/2018, 3341-252/2018, 3343-252/2018, 3344-252/2018,  
3345-252/2018, 3346-252/2018, 3347-252/2018, 3349-252/2018,  
3356-252/2018, 3357-252/2018, 3358-252/2018, 3359-252/2018,  
3360-252/2018, 3361-252/2018, 3362-252/2018, 3363-252/2018,  
3364-252/2018, 3372-252/2018, 3373-252/2018, 3374-252/2018,  
3375-252/2018, 3376-252/2018, 3377-252/2018, 3462-252/2018,  
3464-252/2018, 3465-252/2018, 3466-252/2018, 3468-252/2018,  
3471-252/2018, 3476-252/2018, 3469-252/2018, 3470-252/2018,  
3472-252/2018, 3474-252/2018, 3478-252/2018, 3479-252/2018,  
3480-252/2018, 3481-252/2018, 3487-252/2018, 3488-252/2018,  
3486-252/2018, 3489-252/2018, 3491-252/2018, 3490-252/2018,  
3495-252/2018, 3496-252/2018, 3498-252/2018, 3499-252/2018,  
3500-252/2018, 3501-252/2018, 3502-252/2018, 3503-252/2018,  
3494-252/2018, 3504-252/2018, 3511-252/2018, 3512-252/2018,  
3513-252/2018, 3514-252/2018, 3515-252/20018, 3516-252/2018,  
3517-252/2018, 3518-252/2018, 4466-252/20018, 4470-252/2018,  
4473-252/2018, 4475-252/2018, 4494-252/2018, 4479-252/2018,  
4484-252/2018, 4488-252/2018;
40. Proc. 2048/2022. PJ Senador La Roque. SIMP 243-002/2021, 142-002/2021, 143-002/2021, 144-252/2021, 145-002/2021;
41. Proc. 2056/2022. PJ Amarante do Maranhão. SIMP 21-029/2022;
42. Proc. 2058/2022. 1ª PJ Vitorino Freira. SIMP 676-277/2017;
43. Proc. 2059/2022. PJ Amarante do Maranhão. SIMP 373-029/2020;
44. Proc. 2061/2022. 1ª PJ Buriticupu. SIMP 2058-283/2020;
45. Proc. 2062/2022. 5ª PJ Imperatriz. SIMP 4939-253/2021;
46. Proc. 2063/2022. 2ª PJ 2064/2022. PJ Senador La Roque. SIMP 29-002/2022;
47. Proc. 2067/2022. 2ª PJ Capital. SIMP 67-500/2018;
48. Proc. 2068/2022. PJ Passagem Franca. SIMP 524-060/2021;
49. Proc. 2070/2022. 2ª PJ Bacabal. SIMP 3499-237/2019;
50. Proc. 2071/2022. PJ Senador La Roque. SIMP 434-002/2021;
51. Proc. 2072/2022. PJ Humberto de Campos. SIMP 143-033/2019;
52. Proc. 2076/2022. 1ª PJ Vitorino Freire. SIMP 127-277/2017;
53. Proc. 2078/2022. 3ª PJ Santa Inês. SIMP 3748-267/2019;
54. Proc. 2079/2022. 2ª PJ Barra do Corda. SIMP 392-281/2021;
55. Proc. 2081/2022. 1ª PJ Buriticupu. SIMP 252-283/2022;
56. Proc. 2082/2022. 2ª PJ Capital. SIMP 2507-500/2021;
57. Proc. 2084/2022. 2ª PJ Capital. SIMP 2508-500/2021;
58. Proc. 2040/2022. 7ª PJ Capital. SIMP 25141-500/2021
59. Proc. 16.826/2021, 27ª PJ especializada São Luís, PAs SIMP 004403-750/2021 e 004007-750/2021.

#### **b) Comunicação de Prorrogação de Prazo**

60. Proc. 1533/2022. 8ª PJ Capital. SIMP 12678-500/2017;
61. Proc. 1535/2021. 1ª PJ Santa Inês. SIMP 86-267/2019;
62. Proc. 1537/2022. 1ª PJ Santa Inês. SIMP 29-267/2021;
63. Proc. 1538/2022. PJ Bequimão. SIMP 644-024/2019;

64. Proc. 1539/2022. 2ª PJ Estreito. SIMP 1419-268/2018;
65. Proc. 1541/2022. PJ Cururupu. SIMP 18-026/2017;
66. Proc. 1542/2022. 8ª PJ Capital. SIMP 12171-500/2017;
67. Proc. 1574/2022. 8ª PJ Capital. SIMP 607-509/2020;
68. Proc. 1575/2022. 8ª PJ Capital. SIMP 121-509/2020;
69. Proc. 1576/2022. PJ Cururupu. SIMP 483-026/2021;
70. Proc. 1578/2022. 1ª PJ Presidente Dutra. SIMP 240-280/2019;
71. Proc. 1579/2022. 7ª PJ Capital. IC 369/2020;
72. Proc. 1582/2022. 1ª PJ Presidente Dutra. SIMP 1001-509/2019;
73. Proc. 1585/2022. 1ª PJ Santa Inês. SIMP 2629-267/2020;
74. Proc. 1586/2022. 2ª PJ Bacabal. SIMP 2490-509/2019;
75. Proc. 1588/2022. 1ª PJ Presidente Dutra. SIMP 1075-280/2019;
76. Proc. 1589/2022. 1ª PJ Porto Franco. SIMP 24-269/2019;
77. Proc. 1590/2022. PJ Cândido Mendes. SIMP 911-015/2018;
78. Proc. 1591/2022. 1ª PJ Açailândia. SIMP 3465-255/2019;
79. Proc. 1592/2022. PJ Dom Pedro. SIMP 247-054/2020;
80. Proc. 1593/2022. 30ª PJ Capital. SIMP 3238-253/2016;
81. Proc. 1594/2022. 1ª PJ Santa Inês. SIMP 119-267/2021;
82. Proc. 1595/2022. 1ª PJ Santa Inês. SIMP 2781-267/2020;
83. Proc. 1596/2022. 1ª PJ Santa Inês. SIMP 2272-267/2020;
84. Proc. 1597/2022. PJ Matões. SIMP 391-073/2019;
85. Proc. 1598/2022. 1ª PJ Santa Inês. SIMP 2275-267/2020;
86. Proc. 1599/2022. 5ª PJ Imperatriz. SIMP 9-253/2019;
87. Proc. 1600/2022. 1ª PJ Vitorino Freira. SIMP 303-277/2019;
88. Proc. 1601/2022. 1ª PJ Porto Franco. SIMP 499-269/2018;
89. Proc. 1602/2022. 2ª PJ Zé Doca. SIMP 361-265/2019;
90. Proc. 1626/2022. 1ª PJ Zé Doca. SIMP 2278-267/2020;
91. Proc. 1661/2022. 2ª PJ Zé Doca. SIMP 424-265/2018;
92. Proc. 1667/2022. 2ª PJ Bacabal. SIMP 1719-257/2015;
93. Proc. 1675/2022. 1ª PJ Presidente Dutra. SIMP 268-280/2018;
94. Proc. 1677/2022. 1ª PJ Presidente Dutra. SIMP 864-280/2018;
95. Proc. 1678/2022. 5ª PJ São José de Ribamar. SIMP 917-506/2016;
96. Proc. 2037/2022. PJ Urbano Santos. SIMP 77-052/2019;
97. Proc. 2038/2022. 30ª PJ Capital. SIMP 450-500/2016;
98. Proc. 2045/2022. PJ Cândido Mendes. SIMP 370-015/2017;
99. Proc. 2046/2022. 3ª PJ Imperatriz. SIMP 7297-253/2019;
100. Proc. 2171/2022. PJ Matões. SIMP 340-073/2019

### **c) Conversão de Procedimento em Inquérito Civil/PA/PP**

101. Proc. 1610/2022. PJ Paraibano. SIMP 452-059/2021;
102. Proc. 1621/2022. 7ª PJ Capital. SIMP 35516-500/2021;
103. Proc. 1622/2022. 7ª PJ Capital. SIMP 25436-500/2021;
104. Proc. 1635/2022. PJ Paraibano. SIMP 848-509/2021;
105. Proc. 1637/2022. 7ª PJ Capital. SIMP 25657-500/2021;
106. Proc. 1638/2022. PJ Paraibano. SIMP 1933-509/2021;
107. Proc. 1640/2022. 7ª PJ Capital. SIMP 25636-500/2021;

108. Proc. 1641/2022. 7ª PJ Capital. SIMP 25645-500/2021;
109. Proc. 1643/2022. 7ª PJ Capital. SIMP 25123-500/2021;
110. Proc. 1648/2022. 4ª PJ Paço do Lumiar. SIMP 1341-507/2021;
111. Proc. 1665/2022. 7ª PJ Capital. SIMP 25668-500/2021;
112. Proc. 1683/2022. 7ª PJ Capital. SIMP 25104-500/2021;
113. Proc. 17369/2021. 8ª PJ Capital. SIMP 35632-500/2018;
114. Proc. 605-2022. 7ª PJ Capital. SIMP 23989-500/2021;
115. Proc. 608/2022. 7ª PJ Capital. SIMP 23731-500/2021;
116. Proc. 609/2022. 7ª PJ Capital. SIMP 1680-509/2021;
117. Proc. 601/2022. 7ª PJ Capital. SIMP 1719-509/2021;
118. Proc. 612/2022. 7ª PJ Capital. SIMP 1719-509/2021

#### **d) Relatórios Trimestrais enviados ao CSMP**

119. Proc. 1508/2022. PJ Santa Helena. 4ª trimestre 2021;
120. Proc. 1510/2022. PJ Cururupu. 4ª trimestre 2021;
121. Proc. 1512/2022. PJ São Domingos do Azeitão. 4ª trimestre 2021;
122. Proc. 1513/2022. 3ª PJ Imperatriz. 4ª trimestre 2021
123. Proc. 1514/2022. PJ Magalhães de Almeida. 4ª trimestre 2021
124. Proc. 1515/2022. 3ª PJ Timon. 4ª trimestre 2021
125. Proc. 1517/2022. 4ª PJ Timon. 4ª trimestre 2021
126. Proc. 1519/2022. 1ª PJ Açailândia. 4ª trimestre 2021
127. Proc. 1521/2022. 2ª PJ Açailândia. 4ª trimestre 2021
128. Proc. 1523/2022. PJ Pastos Bons. 4ª trimestre 2021
129. Proc. 1525/2022. 12ª Capital. 4ª trimestre 2021
130. Proc. 1527/2022. 2ª PJ Capital. 4ª trimestre 2021
131. Proc. 1529/2022. 5ª PJ Imperatriz. 4ª trimestre 2021
132. Proc. 1531/2022. 2ª PJ São José de Ribamar. 4ª trimestre 2021
133. Proc. 1652/2022. PJ Santa Helena. 4ª trimestre 2021
134. Proc. 1662/2022. 1ª PJ Buriticupu. 4ª trimestre 2021
135. Proc. 1679/2022. PJ Magalhães de Almeida. 4ª trimestre 2021
136. Proc. 1681/2022. 4ª Pedreiras. 4ª trimestre 2021
137. Proc. 1323/2022. 2ª PJ Imperatriz. 4ª trimestre 2021
138. Proc. 1485/2022. 2ª PJ Codó. 4ª trimestre 2021
139. Proc. 1487/2022. PJ Matões. 4ª trimestre 2021
140. Proc. 1488/2022. 14ª PJ Capital. 4ª trimestre 2021
141. Proc. 1489/2022. PJ Buriti. 4ª trimestre 2021
142. Proc. 1490/2022. PJ Bequimão. 4ª trimestre 2021
143. Proc. 1491/2022. PJ Urbano Santos. 4ª trimestre 2021
144. Proc. 1492/2022. PJ Bacuri. 4ª trimestre 2021
145. Proc. 1494/2022. 2ª PJ Coelho Neto. 4ª trimestre 2021
146. Proc. 1495/2022. 5ª PJ Imperatriz. 4ª trimestre 2021
147. Proc. 1496/2022. PJ Bacuri. 4ª trimestre 2021
148. Proc. 1497/2022. PJ Arame. 4ª trimestre 2021
149. Proc. 1498/2022. 37ª Capital. 4ª trimestre 2021
150. Proc. 1499/2022. PJ Cantanhede. 4ª trimestre 2021

151. Proc. 1500/2022. 2ª PJ Estreito. 4ª trimestre 2021
152. Proc. 1501/2022. PJ Vitória do Mearim. 4ª trimestre 2021
153. Proc. 1502/2022. 1ª PJ São José de Ribamar. 4ª trimestre 2021
154. Proc. 1503/2022. 5ª PJ São José de Ribamar. 4ª trimestre 2021
155. Proc. 1504/2022. PJ Alcântara. 4ª trimestre 2021
156. Proc. 1507/2022. 3ª PJ São José. 4ª trimestre 2021
157. Proc. 1454/2022. PJ São Raimundo das Mangabeiras. 4ª trimestre 2021
158. Proc. 1455/2022. PJ Tuntum. 4ª trimestre 2021
159. Proc. 1459/2022. 35ª Capital. 4ª trimestre 2021
160. Proc. 1461/2022. 2ª PJ Balsas. 4ª trimestre 2021;
161. Proc. 1462/2022. PJ Buriticupu. 4ª trimestre 2021;
162. Proc. 1463/2022. 2ª PJ São José de Ribamar. 4ª trimestre 2021
163. Proc. 1464/2022. 1ª PJ Presidente Dutra. 4ª trimestre 2021
164. Proc. 1469/2022. 3ª PJ Paço do Lumiar. 4ª trimestre 2021
165. Proc. 1470/2022. PJ Senador La Roque. 4ª trimestre 2021
166. Proc. 1472/2022. PJ Turiaçu. 4ª PJ Turiaçu. 4ª trimestre 2021
167. Proc. 1474/2022. PJ Itinga do Maranhão. 4ª trimestre 2021
168. Proc. 1476/2022. 1ª PJ João Lisboa. 4ª trimestre 2021
169. Proc. 1478/2022. 2ª PJ João Lisboa. 4ª trimestre 2021;
170. Proc. 1480/2022. 3ª PJ Codó. 4ª trimestre 2021;
171. Proc. 1481/2022. 8ª PJ Capital. 4ª trimestre 2021;
172. Proc. 1482/2022. 1ª PJ Pinheiro. 4ª trimestre 2021;
173. Proc. 1438/2022. 1ª PJ Balsas. 4ª trimestre 2021;
174. Proc. 1484/2022. PJ Cedral. 4ª trimestre 2021.

**e) Esclarecimento de prorrogação de prazo (anteriores a 2019)**

175. Proc. 14580/2021. 5ª PJ Timon. PA 5466-252/2018

**f) PROCESSOS PARA JULGAMENTO:**

**CONSELHEIRO: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**

**1. Processo SIMP nº 003688-254/2019 (Eletrônico)**

Origem: 01ª Promotoria de Justiça de Caxias

Promotor de Justiça: Vicente Gildásio leite Júnior

Assunto: Apurar a utilização de meios de comunicações para publicidade pessoal.

INQUÉRITO CIVIL Nº 003688-254/2019 -1ªPJ DE  
CAXIAS, INSTAURADO PARA APURAR A  
SUPOSTA UTILIZAÇÃO, POR PARTE DO  
PREFEITO FÁBIO GENTIL PEREIRA ROSA, DE  
MEIOS DE COMUNICAÇÕES PARA PUBLICIDADE

PESSOAL. OFÍCIOS AO PREFEITO DE CAXIAS E À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A DENÚNCIA. A PGM EXPEDIU UMA RECOMENDAÇÃO AO ÓRGÃO PARA QUE OBSERVASSE O CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE E A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. EXCLUSÃO DA MATÉRIA NO SITE DE FORMA CAUTELAR. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA VERIFICAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE NO CASO CONCRETO. INEXISTÊNCIA DE DOLO. ELEMENTO FUNDAMENTAL PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

## **2. Processo SIMP nº 025079-500/2019 (Eletrônico)**

Origem: 19ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital – 2ª Saúde

Promotora de Justiça: Maria da Glória Mafra Silva

Assunto: Solicitação de tratamento psiquiátrico no CAPS do Olho D'água, solicitando providências deste órgão ministerial no sentido de garantir a assistência médica domiciliar do Sr. Luís Carlos Penha Fraga

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 025079-500/2019, instaurado a partir de representação formulada pela senhora Maria de Fátima Penha Fraga, que informou durante o seu atendimento no Núcleo Psicossocial, que o seu filho Luís Carlos Penha Fraga, portador de esquizofrenia, necessitava realizar tratamento psiquiátrico no CAPS do Olho D'Água, solicitando providências deste Órgão Ministerial no sentido de garantir a assistência médica domiciliar do mesmo. Expedição de Ordem de Serviço à Coordenação do Núcleo Psicossocial das Promotorias de Justiça da Capital, solicitando a realização de visita na residência da Sra. Maria de Fátima, com elaboração de Relatório Social. Relatório elaborado. Vulnerabilidade social. Prestação de assistência médica e tratamento psiquiátrico efetuados. Perda do objeto. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.

## **CONSELHEIRA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO**

### **3. Processo SIMP nº 000132-073/2018 (Eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Matões

Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão

Assunto: Acompanhar e fiscalizar a implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde do município de Matões

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000132-073/2018. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATÕES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OBJETIVO ATINGIDO. CMS DEVIDAMENTE IMPLANTADO PELA LEI Nº 437/2007 COM SUA AUTONOMIA ASSEGURADA, DEFININDO SUA ESTRUTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES REGIONAIS, ATENDENDO AO MÍNIMO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO FEDERAL, PARA DESEMPENHO EFICIENTE DE SUAS FUNÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

### **4. Processo SIMP nº 7505-253/2018**

Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Ribeiro Barbosa

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa, corrupção ativa e prevaricação decorrente de desvio de conduta dos policiais Júlio Oliveira Lima Filho e Aldeman Oliveira Silva

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 007505-253/2018. APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CORRUPÇÃO ATIVA E PREVARICAÇÃO DECORRENTE DE DESVIO DE CONDUTA DOS POLICIAIS JÚLIO OLIVEIRA LIMA FILHO E ALDEMAN OLIVEIRA SILVA EM DETRIMENTO DE HELHIO PEREIRA MENDES E EDNA CASTRO MENDES, POR OCASIÃO DE ABORDAGEM POLICIAL EM ACIDENTE DE TRÂNSITO, NO DIA 01 DE MAIO DE 2018, NA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUE POSSAM CARACTERIZAR ATO DE

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

#### **5. Processo SIMP nº 002743-278/2018 (Eletrônico)**

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Pedreiras

Promotor de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar representação de moradores da Avenida Anjo da Guarda, bairro São Francisco, na cidade de Pedreiras/Ma, relatando suposto dano ao meio ambiente

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002743-278/2018. APURAR REPRESENTAÇÃO DE MORADORES DA AVENIDA ANJO DA GUARDA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE PEDREIRAS/MA, RELATANDO SUPOSTO DANO AO MEIO AMBIENTE, RESULTANTE DO DESCARTE DE DETRITOS E DEJETOS JOGADOS PELO SUPERMERCADO MIX MATEUS NO IGARAPÉ, ÀS MARGENS DA AVENIDA EM QUE RESIDEM. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OBJETIVO ATINGIDO EXTRAJUDICIALMENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

#### **6. Processo SIMP nº 013181-500/2021 (Eletrônico)**

Origem: 20ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís

Promotora de Justiça: Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça

Assunto: Apurar representação formulada pelo deputado estadual Yglésio Luciano Moysés Silva de Souza aduzindo quanto à necessidade de revacinação dos idosos, profissionais de saúde com mais de 60 (sessenta) anos de idade

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 013181-500/2021. APURAR REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO DEPUTADO ESTADUAL YGLÉSIO LUCIANO MOYSÉS SILVA DE SOUZA ADUZINDO QUANTO À NECESSIDADE DE REVACINAÇÃO DOS IDOSOS, PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM MAIS DE 60 (SESENTA) ANOS DE IDADE, BEM COMO DAS PESSOAS COM COMORBIDADES QUE TERIAM SE VACINADO COM A VACINA CORONAVAC, IMUNIZANTE QUE NÃO APRESENTA, SEGUNDO

O AUTOR DA REFERIDA DEMANDA, GRAU DE EFICIÊNCIA SATISFATÓRIO. PERDA DO OBJETO. RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DE SAÚDE PARA APLICAÇÃO DA DOSE DE REFORÇO PARA A POPULAÇÃO. PPRMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

#### **7. Processo SIMP nº 002812-253/2020 (Eletrônico)**

Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz  
Promotor de Justiça: João Marcelo Moreira Trovão  
Assunto: Apurar suposta prática de ato ilícito e/ou improbidade administrativa pela então diretora de departamento da Ascom – Imperatriz, Luana Araújo Campos

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002812-253/2020. INVESTIGAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO ILÍCITO E/OU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA ENTÃO DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA ASCOM – IMPERATRIZ, LUANA ARAÚJO CAMPOS, QUE TERIA UTILIZADO OS COMPUTADORES DA SECRETARIA DO REFERIDO ÓRGÃO PARA FAZER PUBLICAÇÕES DE CUNHO DIFAMATÓRIO EM REDE SOCIAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE MATERIALIDADE E AUTORIA DE ATOS DE IMPROBIDADE. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**CONSELHEIRA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE**

#### **8. Processo SIMP nº 033709-500/2019**

Origem: 36ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital -  
Promotor de Justiça: Marcos Valentim Pinheiro Paixão  
Assunto: Apurar possíveis irregularidades no pagamento de horas extras ao servidor Walber Figueiredo de Almeida.

INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2020. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AO SERVIDOR WALBER FIGUEIREDO DE ALMEIDA. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

**9. Processo SIMP nº 000105-030/2018 (eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça de Anajatuba/MA

Promotor de Justiça: Rodrigo Alves Cantanhede

Assunto: Apurar contratação de professora sem concurso público e omissão quanto a apuração de supostos fatos ilícitos

INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2018. APURAR CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA SEM CONCURSO PÚBLICO E OMISSÃO QUANTO A APURAÇÃO DE SUPOSTOS FATOS ILÍCITOS. PRESCRIÇÃO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

**10. Processo SIMP nº 001046-257/2021 (eletrônico)**

Origem: 2º Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal/MA

Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes

Assunto: Apurar suposta burla à ordem de prioridade para aplicação da vacina contra a Covid-19 no município de Bacabal/MA

INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA BURLA À ORDEM DE PRIORIDADE PARA APLICAÇÃO DA VACINA CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

**11. Processo SIMP nº 001412-254/2019 (eletrônico)**

Origem: 4º Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA

Promotor de Justiça: Thales Cunha Rodrigues Alves

Assunto: Apurar situação reportada pelo 2º BPM de Caxias/MA, onde informa a existência de câmeras de vídeo-monitoramento instaladas em postes públicos

na cidade de Caxias/MA, para supostamente auxiliar na prática de crime de tráfico ilícito de drogas pelos indivíduos conhecidos por Junior Posseldon e Régis.

INQUÉRITO CIVIL. APURAR SITUAÇÃO REPORTADA PELO 2ºBPM DE CAXIAS/MA, ONDE INFORMA DA EXISTÊNCIA DE CÂMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO INSTALADAS EM POSTES PÚBLICOS DA CIDADE DE CAXIAS/MA, PARA AUXILIAR NA PRÁTICA DE CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

## **12. Processo SIMP nº 001762-509/2019**

Origem: 1º Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz/MA

Promotor de Justiça: Sandro Pofahl Bísvaro

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pela ex-Prefeita do Município de Vila Nova dos Martírios, Karla Batista Cabral, decorrente de supostas irregularidades em pagamentos de diárias, durante o exercício financeiro de 2018.

INQUÉRITO CIVIL Nº 017/2019. APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA EX-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, KARLA BATISTA CABRAL, DECORRENTE DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PAGAMENTOS DE DIÁRIAS, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

## **13. Processo SIMP nº 002689-254/2019 (eletrônico)**

Origem: 4º Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA

Promotor de Justiça: Tharles Cunha Rodrigues Alves

Assunto: Apurar possível abuso de autoridade por parte de policiais militares lotados no 2º BPM de Caxias contra José Augusto Costa do Nascimento e Maurício Araújo Brito.

INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL ABUSO DE AUTORIDADE POR PARTE DE POLICIAIS MILITARES LOTADOS NO 2º BPM DE CAXIAS CONTRA JOSÉ AUGUSTO COSTA DO NASCIMENTO E MAURÍCIO ARAÚJO BRITO. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

**14. Processo SIMP nº 023584-500/2016 (eletrônico)**

Origem: 1º Promotoria de Justiça da Comarca de Araióses/MA

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna

Assunte: Apurar se a ex-prefeita Valéria Cristina Pimentel Leal investiu na educação do município de Araióses no ano de 2017 o percentual obrigatório em lei

INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2015. DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SE A EXPREFEITA VALÉRIA CRISTINA PIMENTEL LEAL INVESTIU NA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES NO ANO DE 2017 O PERCENTUAL OBRIGATÓRIO EM LEI; E SE FOI EFICIENTE NA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE NO TRANSPORTE AQUÁTICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MESMO PERÍODO. AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

**15. Processo SIMP nº 000470-257/2018**

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Bacabal/MA

Promotora de Justiça: Licia Ramos Cavalcante Muniz

Assunto: Apurar possível irregularidade durante o período de defeso no Município de Conceição do Lago Açu/MA

INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE DURANTE O PERÍODO DE DEFESO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA, BEM COMO FORTALECER INSTITUCIONALMENTE O ALUÍDO MUNICÍPIO NO TOCANTE À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HÍDRICO AMBIENTAL E COMBATE A PESCA

PREDATÓRIA, DE FORMA A VIABILIZAR A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES AMBIENTAIS LOCAIS COM AS REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS. PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO POLICIAL. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

**16. Processo SIMP nº002625-254/2020 (eletrônico)**

Origem: 4º Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA

Promotor de Justiça: Tharles Cunha Rodrigues Alves

Assunto: Apurar fatos presentes em denúncia contra policiais militares envolvidos em crimes praticados em função do ofício.

INQUÉRITO CIVIL. APURAR FATOS PRESENTES EM DENÚNCIA CONTRA POLICIAIS MILITARES ENVOLVIDOS EM CRIMES PRATICADOS EM FUNÇÃO DO OFÍCIO. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

## RECURSO CONTRA O ARQUIVAMENTO

**17. Processo SIMP nº 000190-069/2021 (eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do Maranhão/MA

Promotor de Justiça Tiago Quintanilha Nogueira.

Assunto: Recurso Administrativo interposto em face do arquivamento da Notícia de Fato nº SIMP 000190-069/2021.

NOTÍCIA DE FATO. RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FACE DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº SIMP 000190-069/2021. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO BÁSICO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO.

**18. Processo SIMP nº 001802-254/2020 (eletrônico)**

Promotor de Justiça: Tharles Cunha Rodrigues Alves.

Origem: 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA.

Assunto: Recurso Administrativo interposto em face do arquivamento da Notícia de Fato nº SIMP 001802-254/2020.

NOTÍCIA DE FATO. RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FACE DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO N° SIMP 001802-254/2020. CRIME MILITAR. COMPETÊNCIA DA VARA DA AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO. CONHECIMENTO E REJEIÇÃO DO RECURSO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

## **DECLÍNIO AO MPF**

### **19. Processo SIMP nº 000055-017/2017**

Origem: Promotoria de Justiça de Buriti Bravo/MA

Promotor de Justiça: Gustavo Pereira Silva

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na aplicação dos recursos da educação (FUNDEB) no município de Buriti Bravo/MA

INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2018 (SIMP Nº 000055-017/2017). ORIGINADO POR MEIO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01/2017, COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS DE PARCELA FEDERAL E DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO. APURAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO.

### **20. Processo SIMP nº 000321-281/2018**

Origem: 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda/Ma

Promotora de Justiça: Paula Gama Cortez Ramos

Assunto: Apurar responsabilidade de possíveis violações de direitos de crianças e adolescentes, salas de aula insalubres, indevida aplicação de recursos do fundeb e locação de imóveis inadequados para funcionamento de escolas no município de Barra Do Corda (Ma).

INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000321-281/2018). APURAR RESPONSABILIDADE DE POSSÍVEIS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SALAS DE AULA INSALUBRES, INDEVIDA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS INADEQUADOS PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA (MA). RECURSOS DE PARCELA FEDERAL E DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO. APURAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO.

**CONSELHEIRA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**

**21. Processo SIMP nº 000040-257/2015 (Eletrônico)**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal/MA

Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes

Assunto: Apurar Ato de Improbidade Administrativa em razão de débito de energia elétrica, anunciada pela Equatorial Energia, de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bacabal/MA.

INQUÉRITO CIVIL N° 000040-257/2015. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE CONSISTENTE NO ATRASO DE PAGAMENTO DE CONTAS DE ENERGIA PELA AUTARQUIA SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, DURANTE A GESTÃO DO DIRETOR, O SR. LEONARDO SOUSA LACERDA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS

MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85 C/C  
ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

**22. Processo SIMP Nº 000074-257/2015 (Eletrônico)**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal

Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes

Assunto: Apurar sobre a estrutura e organização da Procuradoria Geral do Município de Bacabal/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 000074-257/2015.  
INSTAURADO COM A FINALIDADE DE  
AVERIGUAR A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE  
BACABAL/MA. INSTAURAÇÃO DO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº  
000260-257/2021. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA  
PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE  
INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE  
ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA  
RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO  
Nº 04/2004-CSMP.

**23. Processo SIMP Nº 000097-070/2018 (Eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro da Água Branca/MA

Promotora de Justiça: Sandra Fagundes Garcia

Assunto: Apurar o não oferecimento de turmas no período matutino para o ensino médio no Centro de Ensino Estadual Henrique de La Rocque, situado no Município de São Pedro da Água Branca/MA

INQUÉRITO CIVIL Nº 000097-070/2018.  
INSTAURADO COM A FINALIDADE DE  
INVESTIGAR O NÃO OFERECIMENTO DE  
TURMAS NO PERÍODO MATUTINO PARA O  
ENSINO MÉDIO NO CENTRO DE ENSINO  
ESTADUAL HENRIQUE DE LA ROCQUE, SITUADO  
NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA/MA. EXAURIMENTO DO OBJETO DO  
PRESENTE PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO.  
NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE  
ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA  
PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.  
AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O  
PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.  
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS  
MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85 C/C  
ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP

**24. Processo SIMP nº 000150-264/2017 (Eletrônico)**

Origem: 01ª Promotoria de Justiça de Araiões/MA  
Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna  
Assunto: Apurar supostas irregularidades no abastecimento de água potável no Povoado Bananeira, localizado na zona rural do Município de Araiões/MA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000150-264/2017. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO POVOADO BANANEIRA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA. EXAURIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**25. Processo SIMP nº 000165-509/2020**

Origem: 07ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA - 1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente  
Promotor De Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior  
ASSUNTO: Apurar os danos ambientais provocados por deficiência dos serviços de limpeza pública no entorno da Lagoa da Jansen

INQUÉRITO CIVIL N º 000165-509/2020. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR OS DANOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELA DEFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E CONSEQUENTE ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS VIAS QUE CONTORNAM O PARQUE ESTADUAL DA LAGOA DA JANSEN EM SÃO LUÍS/MA. INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 330/2019 (SIMP Nº. 025908-500/2021), QUE VERSA SOBRE O MESMO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO

INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE  
ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 9º, § 1º,  
DA LEI Nº 7.347/85 C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-  
CSMP.

**26. Processo SIMP Nº 012634-500/2021 (eletrônico)**

Origem: 31ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital

Promotor de Justiça: Zanony Passos Silva Filho

Assunto: Apurar matéria veiculada pela TV Mirante, durante o JMTV 1ª Ed., na data de 01 de junho de 2021, noticiando o colapso em parte da avenida Daniel de La Touche, próximo ao Cohajap, logo após recuperação da pavimentação asfáltica.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 012634-  
500/2021. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE  
INVESTIGAR O COLAPSO EM PARTE DA AVENIDA  
DANIEL DE LA TOUCHE, PRÓXIMO AO COHAJAP,  
LOGO APÓS RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO  
ASFÁLTICA, ACARRETANDO PREJUÍZO À  
TRAFEGABILIDADE E DANO AO PATRIMÔNIO  
PÚBLICO AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA.  
EXAURIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE  
PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA  
PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE  
ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA  
RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP.

**27. Processo SIMP Nº 000576-507/2021 (eletrônico)**

Origem: 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar/MA

Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Assunto: Apurar eventual irregularidade na contratação de servidores comissionados pela Câmara Municipal de Paço do Lumiar, sob a presidência do Sr. Fernando Antonio Braga Muniz, a partir de representação ofertada por Carlos Denilson C. Soares.

INQUÉRITO CIVIL Nº 000576-507/2021.  
INSTAURADO COM A FINALIDADE DE  
INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES  
COMISSIONADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PAÇO DO LUMIAR, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR.  
FERNANDO ANTÔNIO BRAGA MUNIZ, A PARTIR  
DE REPRESENTAÇÃO REALIZADA PELO SR.  
CARLOS DENILSON C. SOARES. NÃO  
COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE  
ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA  
PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.  
AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O  
PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.  
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS  
MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO N<sup>o</sup>  
23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO N<sup>o</sup> 04/2004-CSMP.

**28. Processo SIMP nº 001774-257/2020 (Eletrônico)**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal

Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes

Assunto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado pela ex-Presidente da Câmara do Município de Conceição do Lago Açu/MA, a Sra. Miriane Santos Corrêa.

INQUÉRITO CIVIL N<sup>o</sup> 001774-257/2020.  
INSTAURADO COM A FINALIDADE DE  
INVESTIGAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE  
ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA EX-  
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA, A SRA. MIRIANE  
SANTOS CORRÊA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO  
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE  
AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA  
CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO  
INQUÉRITO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO DE  
ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA  
RESOLUÇÃO N<sup>o</sup> 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO  
N<sup>o</sup> 04/2004-CSMP.

**29. Processo SIMP nº 001976-278/2018 (Eletrônico)**

Promotor de Justiça: Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Assunto: Apurar a denúncia de possível negligência do Poder Público Municipal em garantir condições habitacionais dignas aos moradores do bairro Maria Rita, no Município de Pedreiras/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 001976-278/2018.  
INSTAURADO COM A FINALIDADE DE  
INVESTIGAR A DENÚNCIA DE POSSÍVEL  
NEGLIGÊNCIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
EM GARANTIR CONDIÇÕES HABITACIONAIS  
DIGNAS AOS MORADORES DO BAIRRO MARIA  
RITA, NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.  
INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO Nº 0001571-278/2020.  
INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE  
AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA  
CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO  
INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE  
ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º,  
DA LEI Nº 7.347/85 C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-  
CSMP.

**30. Processo SIMP nº 027359-500/2018 (Eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça de Maracaçumé/MA

Promotor de Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho

Assunto: Apurar supostas irregularidades na contratação de obras pela empresa Rio Anil Locações Terraplanagem e Pavimentação no Município de Maracaçumé/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 027359-500/2018.  
INSTAURADO COM A FINALIDADE DE  
INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA  
CONTRATAÇÃO DE OBRAS PELA EMPRESA RIO  
ANIL LOCAÇÕES TERRAPLANAGEM E  
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE  
MARACAÇUMÉ/MA. INSTAURAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL.  
AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O  
PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO  
CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS  
MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-  
CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

**31. Processo SIMP nº 016526-500/2021 (Eletrônico)**

Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital – 8ª Probidade

Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

Assunto: Reconhecimento de dívida de despesas de exercícios anteriores do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MA)

INQUÉRITO CIVIL Nº 016526-500/2021. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/MA). NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

### **32. Processo SIMP nº 001484-267/2019**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês/MA

Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos

Assunto: Averiguar a ocorrência de possíveis atos de improbidade administrativa quando da nomeação de Pregoeiro pela Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 001484-267/2019. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUANDO DA NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA AJUIZOU AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE EM RELAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 75/2014, QUE DISPÕEM ACERCA DE GRATIFICAÇÕES. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

**33. Processo SIMP nº 030561-500/2016**

Origem: 34ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís/MA

Promotora de Justiça: Maria Luciane Lisboa Belo

Assunto: Apurar supostas irregularidades na fiscalização do Convênio n.º 08/2015-Func., celebrado entre a Sociedade Artística e Cultural Beto Bittencourt e a Fundação Municipal de Cultura-Func, que teve como objeto a realização do Projeto São João de São Luís 2015.

INQUÉRITO CIVIL Nº 030561-500/2016.  
INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO N.º 08/2015-FUNC, CELEBRADO ENTRE A SOCIEDADE ARTÍSTICA E CULTURAL BETO BITTENCOURT E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA-FUNC, QUE TEVE COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO SÃO JOÃO DE SÃO LUÍS 2015. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

**34. Processo SIMP nº 000599-507/2019 (16 volumes)**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar/MA

Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Assunto: Apurar eventual irregularidade na contratação da empresa IBIS (Instituto Brasileiro de Integração Social) pelo Município de Paço do Lumiar, para realização de processo seletivo de contratação de pessoal para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

INQUÉRITO CIVIL Nº 000599-507/2019.  
INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IBIS - INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – PELO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NÃO

COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

**35. Processo SIMP nº 002425-274/2017**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA  
Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito  
Assunto: Apurar supostas as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no Processo nº 6.200/2010 – TCE/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 002425-274/2017. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2010, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, COM O OBJETIVO DE CONTRATAR UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A PM DO MUNICÍPIO. OCORRÊNCIA DO FENÔMENO DA PRESCRIÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85 C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

**36. Processo SIMP nº 004437-500/2016 (Eletrônico)**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim  
Promotor de Justiça: André Charles Alcântara Martins Oliveira  
Assunto: Apuração de irregularidades no processo licitatório de modalidade pregão presencial nº 21/2016 da Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA

INQUÉRITO CIVIL Nº 004437-500/2016. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO

PROCESSO LICITATÓRIO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016, CUJA A FINALIDADE ERA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DO ANO DE 2016, NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA. INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP Nº 1934-276/2017. OFERECIMENTO DE EXORDIAL ACUSATÓRIA DE Nº 10365-96.2019.8.10.0001. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 13, DA RESOLUÇÃO 10/2009-CPMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

**37. Processo SIMP nº 000323-069/2019**

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do Maranhão

Promotor de Justiça: Tiago Quintanilha Nogueira

Assunto: Apurar as condições de recebimento de verba pública pelo médico Francisco Alves Holanda, referente a suposta não prestação de serviços junto ao Hospital Municipal de Itinga do Maranhão

INQUÉRITO CIVIL N º 000323-069/2019. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR SOBRE O RECEBIMENTO DE VERBA PÚBLICA POR PARTE DO MÉDICO FRANCISCO ALVES DE HOLANDA, REFERENTE A SUPOSTA NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGÁ DO MARANHÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. EXAURIMENTO DO PAPEL DO ÓRGÃO MINISTERIAL NO PRESENTE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO N. 10/2009 - CPMPMA C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

**38. Processo SIMP 001506-509/2021 (Eletrônico)**

Origem: Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Maranhão

Requerente: Yuri dos Santos Almeida

Requerido: Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação para acesso integral ao Inquérito Civil – SIMP nº 034654-500/2018

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPMA. RECURSO ADMINISTRATIVO. DESPROVIMENTO. SOLICITAÇÃO PARA ACESSO INTEGRAL AO INQUÉRITO CIVIL Nº 034654-500/2018 ORIUNDO DA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO. AUDITORIA DO ESTADO DO MARANHÃO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO – IPREV/MA. FALTA DE INTERESSE E LEGITIMIDADE. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

## RECURSO CONTRA O ARQUIVAMENTO

### 39. Processo SIMP nº 3295-257/2021 (Eletrônico)

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal/Ma

Recorrente: Ana Luzia Pinto e Reis

Recorrido: Dra. Licia Ramos Cavalcante Muniz – Promotora de Justiça da 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal/Ma

Assunto: Recurso contra decisão de arquivamento do atendimento público nº 3295-257/2021

ATENDIMENTO PÚBLICO Nº 3295-257/2021. RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SRA. ANA LUZIA, NOTICIANDO QUE A PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE PEDRO SOARES, FOI INVADIDA PELO SR. MANOEL SERAFIM, E COMUNICANDO UMA POSSÍVEL FORMAÇÃO DE QUADRILHA COM ESCOPO DE APROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE FORMA ILÍCITA. TRAMITAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL E INVESTIGAÇÃO POLICIAL REFERENTE AO MESMO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE

**ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.**

**DECLÍNIO AO MPF**

**40. Processo SIMP nº 001145-509/2020 (Eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Tutóia/MA

Promotor de Justiça: Fernando José Alves Silva

Assunto: Apurar supostas irregularidades na exploração de recursos minerais praticadas pela empresa OCEANA MINERAIS MARINHOS LTDA, que exerce a atividade de extração marinha de calcário biodetrítico a cerca de 50km da costa dos Municípios de Tutóia/MA e Araiões/MA.

NOTÍCIA DE FATO Nº 001145-509/2020.  
INSTAURADA COM A FINALIDADE DE  
INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA  
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS  
PRATICADAS PELA EMPRESA OCEANA  
MINERAIS MARINHOS LTDA, QUE EXERCE A  
ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MARINHA DE  
CALCÁRIO BIODETRÍTICO A CERCA DE 50KM DA  
COSTA DOS MUNICÍPIOS DE TUTÓIA/MA E  
ARAIÕES/MA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA  
FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR. CABE  
AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INVESTIGAR  
EVENTUAIS IRREGULARIDADES. DECLÍNIO DE  
ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO.  
ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO ÓRGÃO  
LEGITIMADO O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

**CONSELHEIRA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA**

**41. PROCESSO nº 185/2022 (Digidoc)**

Promotor de Justiça: Frederik Bacellar Ribeiro

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Imperatriz - MA,

Assunto: Pedido de afastamento formulado pelo Promotor de Justiça Frederik Bacellar Ribeiro, o qual requer o afastamento das atribuições ministeriais pelo período de 02 (dois) anos, para frequentar em tempo integral e dedicação exclusiva, o curso de Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça da Universidade Federal do Maranhão - UFMA.

**42. Processo SIMP nº 001955-507/2019**

Origem: 4ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar  
Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira  
Assunto: Apurar exercício de atividade poluente em área residencial sem alvará municipal

Inquérito Civil 07/2021-4ªPJPL SIMP nº 001955-507/2019, instaurado com objetivo de apurar a notícia trazida pela cidadã Dougeandrea Araújo Froes Souza contra a empresa Inovatec, de propriedade de 'Fabiano de tal', alegando exercício de atividade poluente em área residencial sem alvará municipal. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e pelas circunstâncias apresentadas que a demanda do presente inquérito já havia sido resolvida. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

**43. Processo SIMP nº 016161-500/2019 (Eletrônico)**

Origem: 20ª Promotoria de Justiça Especializada da Saúde da Comarca de São Luís  
Promotora de Justiça: Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça  
Assunto: Apurar prática irregular na atividade funerária, possivelmente configurando dano aos consumidores em geral.

Procedimento Preparatório 04/2021 SIMP nº 016161-500/2019, instaurado com objetivo de apurar denúncia oferecida pelo Sindicato dos Proprietários das Empresas Funerárias da Grande Ilha de São Luís - SINPEF - SL em face do Município de São Luís, Estado do Maranhão e terceiros atuantes do ramo funerário nesta cidade, em razão da prática irregular na atividade funerária, possivelmente configurando dano aos consumidores em geral. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e pelas circunstâncias apresentadas entende-se que a demanda do presente procedimento já havia sido resolvida. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

**CONSELHEIRO: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO**

**44. Processo SIMP nº 000091-265/2018 (Eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca-MA

Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza

Assunto: Apurar supostas irregularidades nos Pregões Presenciais 03/2018, para o fornecimento de material permanente e equipamentos para o Município de Zé Doca-MA

Inquérito Civil SIMP Nº 000091.265/2018. Apurar supostas irregularidades nos Pregões Presenciais 03/2018, para o fornecimento de material permanente e equipamentos para o Município de Zé Doca-MA e 08/2018, para aquisição de produtos alimentícios para o Hospital Municipal e para a Assistência Social. Foi ajuizada pelo Ministério Público Estadual uma Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa (Processo nº 0800685.91.2021.8.10.0063) contra o Espólio de Francisco Barros Lima; Samara Rodrigues Oliveira; Ângela Regina Moura Barros e outros na Comarca de Zé Doca - MA. Desnecessidade de prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

**45. Processo SIMP nº 000148-264/2021 (Eletrônico)**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões - Maranhão

Requerente: Promotor de Justiça John Derrick Barbosa Braúna.

Assunto: Apurar uma Representação da Empresa Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia contra o Município de Água Doce do Maranhão por conta de débitos com a empresa representante

Notícia de Fato SIMP Nº 000148-264/2021. Para apurar uma Representação da Empresa Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia contra o Município de Água Doce do Maranhão por conta de débitos com a empresa representante. Não há comprovação de dolo e de indício de ato de improbidade administrativa praticado pelo gestor municipal. Desnecessidade de ingressar com qualquer medida judicial ou extrajudicial e de prosseguir com a apuração desta Notícia de Fato. Negado o pedido de Reconsideração pelo Ministério Público Estadual. Promoção de Arquivamento mantido. Homologação pelo CSMP/MA.

**46. Processo SIMP Nº 000435-061/2018 (Eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos - MA.  
Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão  
Assunto: Sistema de Saúde do Município de Sucupira do Riachão e ausência de Justa Causa à proposição de Ação Civil Pública por ato de improbidade.

Sistema de Saúde do Município de Sucupira do Riachão. Ausência de Justa Causa à proposição de Ação Civil Pública por ato de improbidade. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

**47. Processo SIMP nº 000238-014/2020 (Eletrônico)**

Origem: Promotoria da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras - Ma.  
Promotora de Justiça: Hortênsia Fernandes Cavalcanti  
Assunto: Apurar possíveis irregularidades na contratação de Empresa de Engenharia especializada para a Construção de Praça e Sede da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras

Inquérito Civil SIMP N° 000238-014/2020. Apurar possíveis irregularidades na contratação de Empresa de Engenharia especializada para a Construção de Praça e Sede da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, relativo ao convênio n 019/2017 UGCC/SINFRA. Processo nº 262684/2017 SINFRA. Aplicação regular das verbas públicas. Não há comprovação de dolo e de indício de ato de improbidade administrativa praticado pelos gestores. Desnecessidade de ingressar com qualquer medida judicial ou extrajudicial e de prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA.

**48. Processo SIMP nº 015940-500/2021 (Eletrônico)**

Origem: 31ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo de São Luis  
Promotor de Justiça: Zanony Passos Silva Filho  
Assunto: Apurar a notícia das péssimas condições da estrutura do “Parquinho” situado na Avenida Litorânea, com desabamento parcial da mureta de proteção, o que revela má conservação do

Inquérito Civil 09/2021. SIMP N° 015940-500/2021 Apurar a notícia das péssimas condições da estrutura do Parquinho” situado na Avenida Litorânea, com desabamento parcial da mureta de proteção, o que revela má conservação do bem público e iminente perigo de vida aos frequentadores do local, sobretudo crianças e idosos. Comprovação que as obras de restauração do “Parquinho” da Avenida Litorânea foram devidamente efetivadas e concluídas. Não há comprovação ou indícios de ato de improbidade administrativa ou qualquer ilegalidade praticada pelo gestor que dê ensejo a proposição de Ação Civil Pública por ato de improbidade. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

**49. Processo SIMP nº 007702-500/2021**

Origem: 7ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São Luís - MA.

Promotor de Justiça: Luis Fernando Cabral Barreto Júnior

Assunto: Apurar a invasão por terceiros em imóvel público localizado nas imediações do Ecoponto da Vila Isabel no bairro do Anjo da Guarda

Procedimento Preparatório 391/2021. SIMP 007702-500/2021. Apurar a invasão por terceiros em imóvel público localizado nas imediações do Ecoponto da Vila Isabel no bairro do Anjo da Guarda, notícia formulada pela Cooperativa de Reciclagem de São Luís - COOPRESL. Existência de dois (2) Procedimentos Administrativos com objetivos idênticos: este Procedimento Preparatório 391/2021 e o Inquérito Civil N° 372/2020. Anexação dos dois procedimentos. Desnecessidade de prosseguir com a apuração deste Procedimento Preparatório 391/2021 Promoção de Arquivamento. Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

**CONSELHEIRA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA**

**50. Processo Administrativo nº. 2536/2021 Digidoc**

Origem: Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: Minuta de proposta de alteração da Resolução nº. 001/2006-CSMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO. DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ESMP) ENCAMINHA MINUTA DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 001/2006-CSMP, PARA ALTERAR OS ARTIGOS 3º E 5º DA RESOLUÇÃO Nº. 001/2006 – CSMP, COM VISTAS A MELHOR PREPARAR, CAPACITAR E APERFEIÇOAR PROFISSIONALMENTE E CULTURALMENTE OS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO PARA DISPOR SOBRE O CRITÉRIO OBJETIVO DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO EM CURSOS OFICIAIS OU RECONHECIDOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA FINS DE PROMOÇÃO OU REMOÇÃO POR MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA. INTELIGÊNCIA: ART. 13, INCISO XI DA RESOLUÇÃO Nº. 09/2019 – CSMP. ART. 129, § 4º, C/C ART. 93, II, C, AMBOS DA CF/88.

**51. Processo SIMP nº 002357-509/2020**

Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital – 1º Promotor De Justiça de Defesa do Meio Ambiente

Promotor de Justiça: Luis Fernando Cabral Barreto Júnior

Assunto: Apurar o funcionamento de uma oficina mecânica, situada na rua 13, unidade 101, nº 12, cidade operária e a emissão de fumaça advindo do corte de ferro com lixadeira

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR O FUNCIONAMENTO DE UMA OFICINA MECÂNICA, SITUADA NA RUA 13, UNIDADE 101, N° 12, CIDADE OPERÁRIA E A EMISSÃO DE FUMAÇA ADVINDO DO CORTE DE FERRO COM LIXADEIRA, INCOMODANDO A VIZINHANÇA E CAUSANDO PROBLEMAS DE SAÚDE, EM SÃO LUÍS/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE A NÃO REGULARIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ENSEJOU O EMBARGO DA ATIVIDADE, SENDO AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS APLICADAS SUFICIENTES, POR ENQUANTO A NÃO PROPOSIÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA

**MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.  
ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**

**52. Processo SIMP nº 002318-267/2020 (eletrônico)**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês/Ma  
Promotora de Justiça: Larissa Sócrates De Bastos  
Assunto: Apurar a ocorrência de possíveis atos de improbidade administrativa, verificadas quando do julgamento da prestação de contas anual do presidente da câmara municipal de vereadores de Santa Inês

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VERIFICADAS QUANDO DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA INÊS (PROCESSO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/MA Nº 4166/2012), EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO - TCE JULGOU AS CONTAS REGULARES COM RESSALVAS E NÃO IMPUTOU DÉBITO, OU MESMO MULTA, AO INVESTIGADO. A AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO PELA CORTE DE CONTAS AUTORIZA A CONCLUSÃO LÓGICA DE QUE NÃO FOI VERIFICADA LESÃO REAL AO ERÁRIO NAS CONTAS ANALISADAS, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL, DIANTE DAS ALTERAÇÕES PERPETRADAS PELA LEI Nº 14.230/21, A DEFESA DO DANO PRESUMIDO, COMO OCORRIA ANTES DE TAIS ALTERAÇÕES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**53. Processo SIMP nº004866-252/2016**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca De Timon  
Promotor de Justiça: Eduardo Borges Oliveira  
Assunto: Apurar a veracidade da denúncia registrada no disque direitos humanos - disque 100, sob nº de protocolo 1193537, que consistira em supostas agressões físicas e psicológicas a uma criança de 2 anos de idade

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A VERACIDADE DA DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE DIREITOS HUMANOS - DISQUE 100, SOB N ° DE PROTOCOLO 1193537, QUE CONSISTIRA EM SUPOSTAS AGRESSÕES FÍSICAS E PSICOLÓGICAS A UMA CRIANÇA DE 2 ANOS DE IDADE, COMETIDAS PELA GÊNITORA E PELA AVÓ MATERNA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE APÓS DIVERSAS DILIGÊNCIAS NA LOCALIDADE, COM FINALIDADE DE VERIFICAR A VERACIDADE DOS FATOS, NÃO FOI CONSTATADO QUALQUER AGRESSÃO COMO FORA NOTIFICADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**54. Processo SIMP nº 000579-507/2020 (eletrônico)**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar/Ma  
Promotora de Justiça: Gabriela Brandão Da Costa Tavernard  
Assunto: acompanhar as contratações do poder público municipal, em Paço Do Lumiar/Ma, durante o período de estado de calamidade pública por conta da pandemia do Covid-19 (coronavírus)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR AS CONTRATAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, EM PAÇO DO LUMIAR/MA, DURANTE O PERÍODO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA POR CONTA DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS). APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 403-507/2020, CUJO OBJETO REFERE-SE AO ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, BEM COMO, JÁ TER SIDO PROPOSTA A AÇÃO CIVIL PÚBLICA CABÍVEL PARA POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS CONTRATAÇÕES E/OU AQUISIÇÕES PELO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR DURANTE O PERÍODO PANDÊMICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE

PROCEDIMENTO.  
HOMOLOGADO.

ARQUIVAMENTO

**55. Processo SIMP nº 000345-059/2018 (eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça de Paraibano/MA

Promotor de Justiça: Carlos Allan da Costa Siqueira

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no pregão presencial nº 08/2018, realizado pela prefeitura de Paraibano/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA DE PARAIBANO/MA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE NÃO HOUVE EVIDÊNCIA DE LESÃO OU DANO AO ERÁRIO, OU DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TAMPOUCO PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**56. Processo SIMP nº 00364-030/2017 (Eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça de Anajatuba/MA

Promotor de Justiça: Rodrigo Alves Cantanhede

Assunto: Apurar restrição à concorrência quanto a participação da Empresa Delvalle Materiais Elétricos – Ltda, em procedimento licitatório (pregão presencial nº 15/2016)

INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2017 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR RESTRIÇÃO À CONCORRÊNCIA QUANTO A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS – LTDA, EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016), CUJO OBJETO ERA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA. APÓS A

INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE EMBORA TENHA SIDO COMPROVADO RESTRIÇÃO A PUBLICIDADE DO CERTAME, AS QUAIS RESTRINGIRAM E FRUSTRARAM O CARÁTER COMPETITIVO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. VERIFICOU-SE, CONTUDO, A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC), O QUAL, NA ESPÉCIE, MOSTRAVA-SE OPORTUNO, NECESSÁRIO E SUFICIENTE PARA A PREVENÇÃO DE NOVOS ILÍCITOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**57. Processo SIMP nº 000670-507/2019**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar  
Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard  
Assunto: Apurar eventuais irregularidades no processo licitatório, modalidade tomada de preços nº 003/2018, cujo objeto foi a contratação da empresa especializada para construção de uma praça na avenida 01, no bairro Maiobão

INQUÉRITO CIVIL Nº 20/2019 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, CUJO OBJETO FOI A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AVENIDA 01, NO BAIRRO MAIOBÃO, NO CRUZAMENTO COM A ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, QUE RESULTOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**58. Processo SIMP nº 1079-507/2019**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar  
Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Assunto: Acompanhar a execução do projeto “Mutirão Rua Digna”, executado pela Secretaria de Trabalho e da Economia Solidária – SETRES.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PROJETO “MUTIRÃO RUA DIGNA”, EXECUTADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETRES. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE A SETRES TEM ACOMPANHADO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS, NÃO HAVENDO QUALQUER IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS OU DESVIO DE FINALIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**59. Processo SIMP nº 003794-274/2019 (Eletrônico)**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas

Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito

Assunto: Apurar eventual prática de improbidade administrativa pelo prefeito municipal Luiz Rocha Filho e por assessores e procuradores jurídicos de Balsas, em virtude da omissão na atuação em causas administrativas e judiciais

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO PREFEITO MUNICIPAL LUIZ ROCHA FILHO E POR ASSESSORES E PROCURADORES JURÍDICOS DE BALSAS, EM VIRTUDE DA OMISSÃO NA ATUAÇÃO EM CAUSAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS ENVOLVENDO O MUNICÍPIO DE BALSAS NO PERÍODO DE 2013 A 2016. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOUSE QUE NÃO HOUE EVIDÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISTO QUE O MERO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO OU DESEMPENHO DE COMPETÊNCIAS PÚBLICAS SEM COMPROVAÇÃO DE ATO DOLOSO COM FIM ILÍCITO, AFASTA A RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**60. Processo SIMP Nº 007216-500/2020 (Eletrônico)**

Origem: 20ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde de São Luís/Ma

Promotora de Justiça: Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça

Assunto: Apurar possível negligência no tratamento dispensado à paciente Marcela Mendes Lopes, no Hospital Universitário – materno infantil e no hospital universitário – Presidente Dutra – São Luís/Ma,

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL NEGLIGÊNCIA NO TRATAMENTO DISPENSADO À PACIENTE MARCELA MENDES LOPES, NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – MATERNO INFANTIL E NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – PRESIDENTE DUTRA – SÃO LUÍS/MA, DURANTE O PARTO, QUE RESULTOU NO ÓBITO DE RECÉM-NASCIDO E ESTADO VEGETATIVO DA REFERIDA PACIENTE. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE NÃO HAVER INDÍCIOS DE NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA, VISTO QUE EM RAZÃO DE COMPLICAÇÃO NO QUADRO DA PACIENTE, O RESULTADO DANOSO OCORREU POR ALGUM EVENTO IMPREVISÍVEL OU INCONTROLÁVEL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**61. Processo SIMP nº 020476-500/2021 (Eletrônico)**

Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

Assunto: Apurar o relatório da comissão de apuração sumária acerca da execução de despesas de exercícios anteriores – processo de nº 55565/2017.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO SUMÁRIA ACERCA DA EXECUÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PROCESSO DE Nº 55565/2017. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOUSE NÃO HAVER INDÍCIOS DE OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TENDO OS PAGAMENTOS DE DESPESAS ANTERIORES

OCORRIDO NOS MOLDES DA LEGALIDADE.  
AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA  
MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.  
ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**62. Processo SIMP nº 000051-509/2020 (eletrônico)**

Origem: 31ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital – 4ª Probidade  
Promotor de Justiça: Zanony Passos Silva Filho  
Assunto: Apurar eventuais irregularidades ocorridas no âmbito do IPREV, quanto ao excessivo número de servidores comissionados, que estariam praticando jornada irregular e recebendo adicional

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV, QUANTO AO EXCESSIVO NÚMERO DE SERVIDORES COMMISSIONADOS, QUE ESTARIAM PRATICANDO JORNADA IRREGULAR E RECEBENDO ADICIONAL. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE NÃO HAVER JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA SOB O Nº 0838319-84.2019.8.10.0001, EM TRAMITAÇÃO NA VARA DE INTERESSES DIFUSOS DE SÃO LUÍS, COM FINS DE REGULARIZAÇÃO DO QUADRO PESSOAL DO IPREV, PRECISAMENTE QUANTO AOS SERVIDORES COMMISSIONADOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**RECURSO CONTRA O ARQUIVAMENTO**

**63. Processo SIMP nº 000886-509/2021 (Eletrônico)**

Recorrente: Francion da Silva Ferreira.

Recorrido: Carlos Augusto Soares - 1ª Promotoria de Justiça de Codó  
Assunto: Trata-se de recurso apresentado em face de arquivamento da notícia de fato nº 000886-509/2021, por irresignação do recorrente para com os termos da decisão de arquivamento.

NOTÍCIA DE FATO INAUGURADA COM REPRESENTAÇÃO QUE TEVE COMO FINALIDADE DENUNCIAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DA CIRETRAN DE CODÓ, AO DECRETO DO GOVERNO ESTADUAL QUE IMPUNHA RESTRIÇÕES AO TRABALHO PRESENCIAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, HOVE DECISÃO DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, EM VIRTUDE DE NÃO TER SIDO VERIFICADO LESÃO A DIREITO QUE JUSTIFIQUE A ADOÇÃO DE QUALQUER OUTRA MEDIDA. RECURSO PROTOCOLADO PELA PARTE AUTORA. NOVA DECISÃO EM QUE FOI MANTIDO ARQUIVAMENTO, DIANTE DA AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE VIOLAÇÃO A QUALQUER DIREITO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

## DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

### 64. Processo SIMP nº 003081-500/2015 (Eletrônico)

Origem: 37ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital - 1ª Infância e Juventude Cível

Promotor de Justiça: Márcio Thadeu Silva Marques

Assunto: Declínio se atribuição do feito para o MPSP após superveniente mudança de domicílio da genitora para a capital paulista

INQUÉRITO CIVIL QUE FOI INSTAURADO PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO ART. 130 DO ECA EM RELAÇÃO AOS PARENTES DO GRUPO DE IRMÃOS, À ÉPOCA MENORES DE IDADE, ANTE A COABITAÇÃO COM PARENTES COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA. SUPERVENIENTE MUDANÇA DE DOMICÍLIO DA GENITORA PARA A CAPITAL PAULISTA. DESNECESSIDADE DE



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO NO  
ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DO MARANHÃO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO  
DE ATRIBUIÇÃO SUSCITADO E POSTERIOR  
ENVIO DOS AUTOS CAO-IJ DO MPSP, PARA  
REGULAR DISTRIBUIÇÃO.

São Luís, 09 de fevereiro de 2022.

**Lize de Maria Brandão de Sá Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício